



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Portaria nº 115/10, de 28 de abril de 2010

Designa Servidor Responsável pelo Convite na Câmara Municipal de Manhumirim e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim (MG), Senhor Vereador Jésus Antônio Aguiar, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 84 da Lei Municipal 1.261/03, e o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, que assim dispõe:

Art. 51 - A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3(três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

§ 1º - No caso de convite, a Comissão de licitação, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e em face da exigüidade de pessoal disponível, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente. (gn)

Resolve:

Art. 1º Fica designado o Servidor **Frances Ley Melo**, ocupante do cargo de Assistente de Processo Legislativo II, para as tarefas de processar licitações na modalidade de convite e todos os atos inerentes a estas funções.

Art. 2º Cabe, assim, ao servidor mencionado acima, a fim de dar legalidade e transparência ao processo de aquisição de bens e serviços na Câmara:

I - receber, encaminhar e diligenciar junto à Presidência, pelo atendimento das requisições de material de consumo e prestação de serviços solicitadas pelos Servidores e Vereadores;

II - planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades e todas as compras de mercadorias, serviços, bem como contratação de obras que forem se efetivar pela Câmara e que atinjam as condições de dispensa e de inexigibilidade de licitação;

III - desenvolver todos os trabalhos necessários à abertura de processo licitatório e de inexigibilidade de licitação, encaminhando-os, no momento certo ao exame da Presidência;

IV - controlar entrada, saída e o estoque de materiais de consumo da Câmara que dependam da abertura de processos licitatórios e de inexigibilidades de licitação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica autorizado ao Servidor mencionado nesta Portaria a requisição direta dos pareceres técnicos escritos que entender necessários ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Quando da realização de reuniões para abertura e julgamento de envelopes contendo propostas das firmas, decisões a recursos, dentre outras necessidades dentro do processo, o Servidor mencionado nesta Portaria poderá requisitar servidores da Secretaria da Câmara para auxiliarem nos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 93, de 05 de fevereiro de 2009.

Publique-se.

Câmara Municipal de Manhumirim (MG), 28 de abril de 2010.

Jésus Antônio Aguiar  
Presidente da Câmara